

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 958, DE 2003

Dispõe sobre o Título Eleitoral Eletrônico.

Autora: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA (SUG. 48/2002)

EMENDA DO RELATOR

Projeto: Dê-se a seguinte redação aos §§ 1º e 2º do art. 3º do

“Art. 3º

§ 1º *Do Título Eleitoral Eletrônico constará a impressão do indicador direito do eleitor.*

§ 2º *Da urna eletrônica de cada Seção Eleitoral em que for autorizada a adoção do Título Eleitoral Eletrônico, constará a impressão dos indicadores direitos dos eleitores nesta inscritos, somente podendo ser liberada a urna para a recepção dos votos de cada eleitor, se a impressão do indicador dela constante coincidir com a do votante, aferida mediante pressão em dispositivo pré-determinado.*

.....”

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado JAIME MARTINS
Relator

2005_14462_Jaime Martins_188 PL 958 de 2003 Título Eleitoral Eletrônico.sxw